

**LEI Nº 1.854, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.**

**“Dispõe sobre a criação de vagas no Quadro de Servidores do Município e altera o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.648, de 15 de dezembro de 2009”.**

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso e gozo das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam acrescentadas as seguintes vagas aos cargos abaixo descritos e pertencentes ao quadro próprio de servidores do Município, nos termos da legislação vigente:

- I – 01 (uma) vaga de Enfermeiro;
- II – 03 (três) vagas de Auxiliar de Enfermagem.

**Art. 2º** Fica alterado, em razão de erro material, o Anexo II, da Lei Complementar nº 1.648, de 15 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO	VAGAS ANTES DESTA LEI	VAGAS APÓS ESTA LEI	NÍVEL SALARIAL	CARGA HORÁRIA
Enfermeiro	03	04	02	40 horas

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou, em sua ausência, de créditos especiais desde já autorizados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**Prefeito de Marmeleiro**

### **ANEXO I**

Quadro de Cargos, vagas criadas e salários de acordo com o Decreto Municipal nº 2.151 de 24 de junho de 2011.

CARGO	VAGAS ANTES DESTA LEI	VAGAS APÓS ESTA LEI	NÍVEL SALARIAL	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Enfermagem	14	17	14	40 horas
Enfermeiro	04	05	02	40 horas